



*Prefeitura Municipal PASSA QUATRO*  
*Terras Altas da Mantiqueira – MG*

---

---

**TERMO DE CONVÊNIO Nº14/13, de 08 Julho de 2013.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO- MG,  
E O **SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.919.366/0001-61, com sede na Rua Sabóia Lima, nº 63, Centro, neste Município, neste ato representada por seu presidente, Sr. Carlos Roberto de Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 23.901.535-6 – SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 833.204.906-72, doravante denominado **SINDICATO**, celebram presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio por objeto o apoio institucional e aporte financeiro para realização da Expo Passa Quatro 2013, conforme plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

**I – Ao MUNICÍPIO:**

- a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;
- b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do convênio;
- c) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Planejamento;
- d) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

**II – Ao SINDICATO:**

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela Concedente exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas a CONCEDENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Prefeitura Municipal PASSA QUATRO**  
**Terras Altas da Mantiqueira – MG**

---

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no Maximo, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo de convênio.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais eletrônicas, etc.) em originais
- II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **MUNICÍPIO** transferirá ao **SINDICATO RURAL**, recursos financeiros na ordem de R\$ 112.100,00 (cento e doze mil, e cem reais), a serem creditados na Conta Corrente nº 13.559-3 Agência nº 2.410-4 Banco do Brasil, em única parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá prazo de vigência de 2 meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 08 de Setembro de 2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.20.606.0000.4.081 – Contribuição ao Sindicato Rural de Passa Quatro  
02.07.20.606.0000.4.081 3350.41.00 (333) Contribuições

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.



***Prefeitura Municipal PASSA QUATRO***  
***Terras Altas da Mantiqueira – MG***

---

Passa Quatro 08 de Julho de 2013

---

**Paulo José de Almeida Brito**  
Prefeito Municipal

---

**Carlos Roberto de Paiva**  
Presidente  
**Testemunhas:**

---

**NOME:** HERIQUE NOGUEIRA GONÇALVES  
**CPF:** : 184.275.868-95  
**OAB:** 72. 899 B

---

**NOME:** GUSTAVO CARNEIRO CRECA  
**CPF:** 799.783.206-87